



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### JUSTIFICATIVA - PL 0117/2019

O princípio da igualdade está consagrado no art. 5º da Constituição Federal, sendo que a igualdade entre gêneros está expressa no inciso I desse mesmo artigo: "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações nos termos desta Constituição."

Entretanto, não obstante as grandes conquistas da luta das mulheres pela igualdade, o universo esportivo ainda é um ambiente marcado pelas desigualdades de gênero, evidenciada não só pelas disparidades de remunerações de atletas profissionais, mas também pelas profundas diferenças das premiações oferecidas aos competidores do sexo masculino e feminino.

Um estudo da "BBC Sport", encomendado pela "Women's Sports Week" (iniciativa da ONG "Women in Sport") e divulgado em junho de 2017 mostra que 83% dos esportes recompensam homens e mulheres igualmente hoje. Dos 44 esportes que pagam prêmios em dinheiro atualmente, 35 pagam prêmios iguais para homens e mulheres da mesma categoria<sup>1</sup>.

O foco da pesquisa de 2017 foram prêmios em dinheiro em campeonatos mundiais e eventos do mesmo patamar de importância, o que não inclui salários, bônus ou patrocínios. O estudo global contactou 68 órgãos de comando de modalidades esportivas, dos quais 55 responderam a pesquisa.

A pesquisa foi conduzida pela primeira vez pelo site da emissora britânica em 2014 - na ocasião, o resultado foi que 30% dos esportes premiavam homens com remuneração maior que a de mulheres.

Com a presente proposição buscamos o tratamento de igualdade de gênero nos eventos esportivos por meio da paridade de premiações concedidas por entidades promotoras de eventos esportivos que se beneficiem de quaisquer recursos provenientes do Poder Público municipal, visando corrigir as assimetrias que se naturalizam e cristalizam na sociedade ao longo da história.

Assim, diante das considerações acima expostas, conto como apoio dos nobres pares no sentido de aprovas o presente projeto de lei.

---

<sup>1</sup> <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2017/06/22/Atletas-mulheres-recebem-pr%C3%AAs-menos-menores-que-os-homens.-Mas-isso-est%C3%A1-mudando> (acessado em 11.02.2019);

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2019, p. 114

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).